

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38 DE 30 DE Setembro DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 32/09/2019
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que "institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás", para prever a figura do Vice-Líder.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35. É facultado ao autor da matéria, ao Líder e ao Vice-Líder do Governo, nas matérias de iniciativa do Poder Executivo, participar das discussões quando de sua apreciação nas comissões técnicas." (NR)

Art. 37. "Obedecidos os prazos previstos nos ats. 38, 41, inciso X do art. 163 e o §1º do art. 189, será permitido, ao Líder do Governo e ao Vice-Líder, na sua ausência, pedir vista, por último, de matérias em andamento nas Comissões." (NR)

"Art. 200. O Líder do Governo e o Vice-Líder, na sua ausência, para todos os efeitos regimentais, será considerado coator das mensagens oriundas da Governadoria.

§ 1º O Governador poderá indicar, a qualquer tempo, até 1 (um) Vice-Líder, ao qual se estenderá o disposto no caput." (NR)

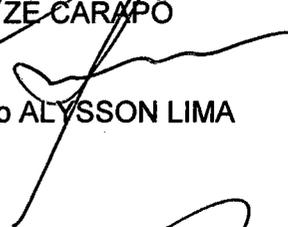
Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21. Some signatures are accompanied by circled numbers.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de de de 2019.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

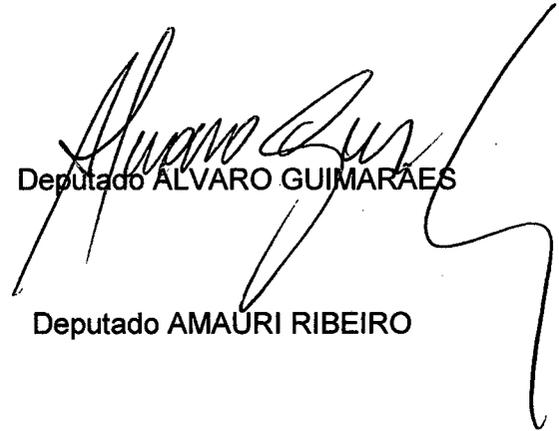

Deputado ZÉ CARAPÔ


Deputado ALYSSON LIMA


Deputado CLAUDIO MEIRELLES


Deputado CHARLES BENTO


Deputado DIEGO SORGATTO


Deputado ALVARO GUIMARAES

Deputado AMAURI RIBEIRO

Deputada Del. ADRIANA ACCORSI


Deputado DR. ANTÔNIO



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



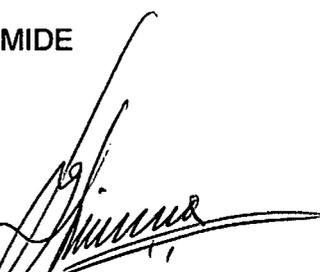
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE DE DE 2019.


Deputada AMILTON FILHO

Deputado ANTÔNIO GOMIDE


Deputado CAIRO SALIM


Deputado CHICO KGL

Deputado GUSTAVO SEBBA

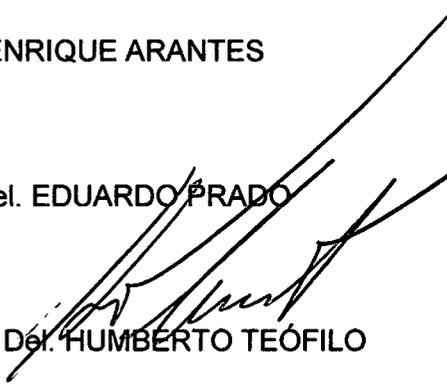

Deputado CORONEL ADAILTON

Deputado HENRIQUE ARANTES

Deputado BRUNO PEIXOTO

Deputado Del. EDUARDO PRADO

Deputado ISO MOREIRA


Deputado Del. HUMBERTO TEÓFILO

Deputado HENRIQUE CÉSAR

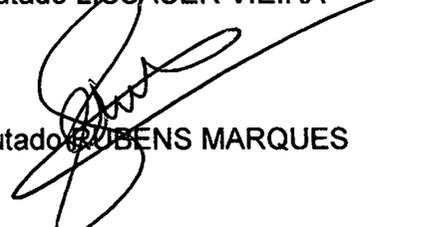
Deputado HUMBERTO AIDAR

Deputado HELIO DE SOUSA

Deputado PAULO TRABALHO


Deputado LISSAUER VIEIRA

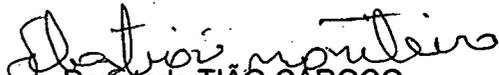
Deputado LUCAS CALIL


Deputado RUBENS MARQUES

Deputado MAJOR ARAÚJO

Deputado THIAGO ALBERNAZ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº


Deputado TIÃO CAROÇO

Deputado WAGNER NETO

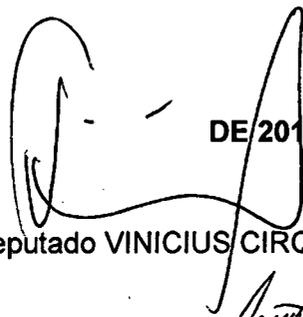
Deputado KARLOS CABRAL


Deputado WILDE CAMBÃO

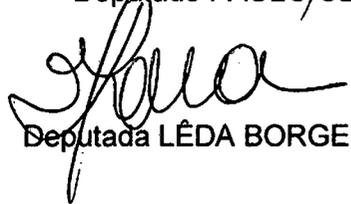
Deputado TALLES BARRETO

Deputado RAFAEL GOUVEIA

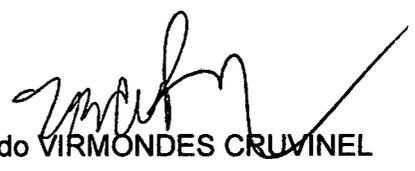
DE DE DE 2019.


Deputado VINICIUS CIRQUIRA


Deputado PAULO CÉZAR MARTINS


Deputada LÊDA BORGES

Deputado JULIO PINA


Deputado VIRMONDES CRUVINEL


Deputado JEFERSON RODRIGUES



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por finalidade alterar o Regimento Interno desta Casa Legislativa visando o bom seguimento dos trabalhos nessa casa legislativa.

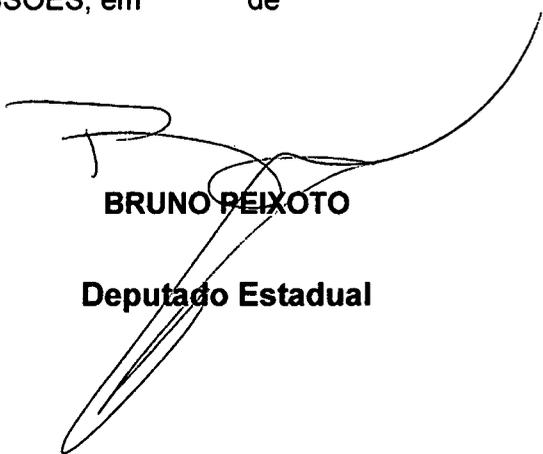
É cediço que a matéria referente trata da criação do papel do Vice-líder nesta Casa Legislativa.

A atividade exercida pelo Deputado Estadual na função de líder partidário é parte essencial do processo legislativo. Além de nortear a discussão e a votação de propostas, os líderes acumulam uma série de atribuições importantes, principalmente ligadas à articulação política e ao trabalho de unificação do discurso partidário.

O projeto vem estabelecer, portanto a alteração no Regimento Interno para a criação deste cargo "Vice-Líder" afim de que seja mantida todas as garantias e prerrogativas legislativas do Líder de Governo ao Vice-líder que responderá como Líder na ausência da Liderança.

É justamente neste sentido que o projeto de resolução ora apresentado tem o seu significado, razão pela qual conta-se com o apoio dos Deputados.

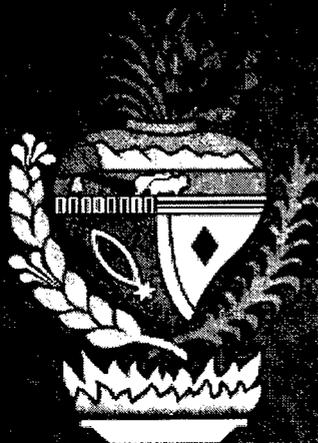
SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.



BRUNO PEIXOTO

Deputado Estadual





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2019005437

Data Autuação: 12/09/2019
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.218, DE 03 DE JULHO DE 2007, QUE "INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS", PARA PREVER A FIGURA DO VICE-LÍDER.



2019005437

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 DE 10 DE Setembro DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
 À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
 À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
 E REDAÇÃO
 Em 12/09/2019
 1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que "institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás", para prever a figura do Vice-Líder.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35. É facultado ao autor da matéria, ao Líder e ao Vice-Líder do Governo, nas matérias de iniciativa do Poder Executivo, participar das discussões quando de sua apreciação nas comissões técnicas." (NR)

Art. 37. "Obedecidos os prazos previstos nos ats. 38, 41, inciso X do art. 163 e o §1º do art. 189, será permitido, ao Líder do Governo e ao Vice-Líder, na sua ausência, pedir vista, por último, de matérias em andamento nas Comissões." (NR)

"Art. 200. O Líder do Governo e o Vice-Líder, na sua ausência, para todos os efeitos regimentais, será considerado coator das mensagens oriundas da Governadoria.

§ 1º O Governador poderá indicar, a qualquer tempo, até 1 (um) Vice-Líder, ao qual se estenderá o disposto no caput." (NR)

Handwritten signatures and initials with circled numbers 1 through 21, scattered across the page, indicating approval or participation of various members.

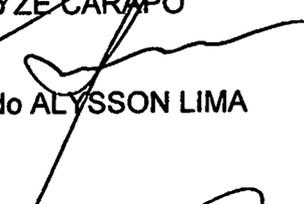
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de de de 2019.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

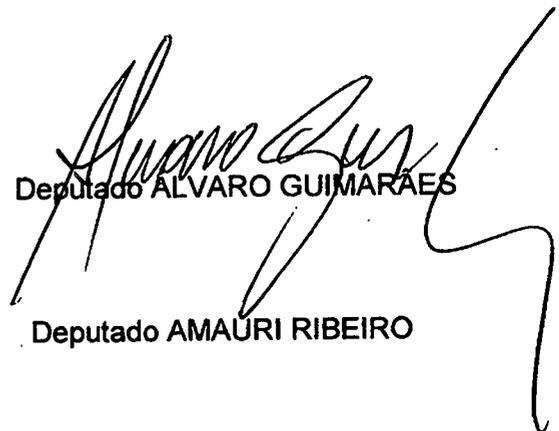

Deputado ZÉ CARAPÔ


Deputado ALYSSON LIMA


Deputado CLAUDIO MEIRELLES


Deputado CHARLES BENTO


Deputado DIEGO SORGATTO


Deputado ALVARO GUIMARÃES

Deputado AMAURI RIBEIRO

Deputada Del. ADRIANA ACCORSI


Deputado DR. ANTÔNIO





ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA



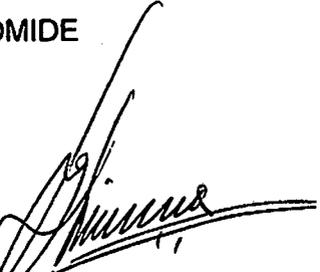
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE DE DE 2019.


Deputada **AMILTON FILHO**

Deputado **ANTÔNIO GOMIDE**


Deputado **CAIRO SALIM**


Deputado **CHICO KGL**

Deputado **GUSTAVO SEBBA**


Deputado **CORONEL ADAILTON**

Deputado **HENRIQUE ARANTES**

Deputado **BRUNO PEIXOTO**

Deputado Del. **EDUARDO PRADO**

Deputado **ISO MOREIRA**


Deputado Del. **HUMBERTO TEÓFILO**

Deputado **HENRIQUE CÉSAR**

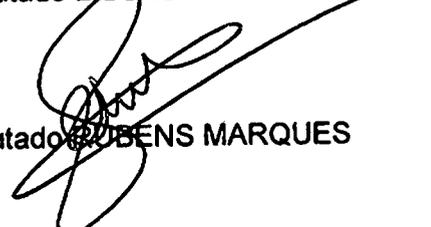
Deputado **HUMBERTO AIDAR**

Deputado **HELIO DE SOUSA**

Deputado **PAULO TRABALHO**


Deputado **LISSAUER VIEIRA**

Deputado **LUCAS CALIL**


Deputado **RUBENS MARQUES**

Deputado **MAJOR ARAÚJO**

Deputado **THIAGO ALBERNAZ**



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE DE DE 2019.

Antonio Monteiro
Deputado TIÃO CAROÇO

[Signature]
Deputado VINICIUS CIRQUIRA

Deputado WAGNER NETO

[Signature]
Deputado PAULO CÉZAR MARTINS

Deputado KARLOS CABRAL

[Signature]
Deputada LÊDA BORGES

[Signature]
Deputado WILDE CAMBÃO

Deputado JULIO PINA

Deputado TALLES BARRETO

[Signature]
Deputado VIRMONTES CRUVINEL

Deputado RAFAEL GOUVEIA

[Signature]
Deputado JEFERSON RODRIGUES

[Signature]

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por finalidade alterar o Regimento Interno desta Casa Legislativa visando o bom seguimento dos trabalhos nessa casa legislativa.

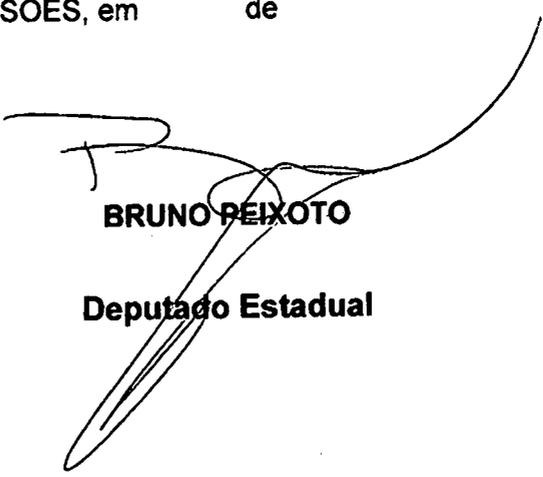
É cediço que a matéria referente trata da criação do papel do Vice-líder nesta Casa Legislativa.

A atividade exercida pelo Deputado Estadual na função de líder partidário é parte essencial do processo legislativo. Além de nortear a discussão e a votação de propostas, os líderes acumulam uma série de atribuições importantes, principalmente ligadas à articulação política e ao trabalho de unificação do discurso partidário.

O projeto vem estabelecer, portanto a alteração no Regimento Interno para a criação deste cargo "Vice-Líder" afim de que seja mantida todas as garantias e prerrogativas legislativas do Líder de Governo ao Vice-líder que responderá como Líder na ausência da Liderança.

É justamente neste sentido que o projeto de resolução ora apresentado tem o seu significado, razão pela qual conta-se com o apoio dos Deputados.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


BRUNO PEIXOTO

Deputado Estadual

